

LEI N.º 3.892, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias tem como objetivo:

I – reconhecer a importância da atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias na promoção da saúde pública e no controle de doenças;

II – estimular a valorização e o respeito a esses profissionais pela sociedade; e

III – promover ações educativas e eventos relacionados à saúde preventiva, vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 3º O Poder Público poderá apoiar e promover campanhas, palestras, seminários e demais atividades educativas em comemoração ao dia de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de novembro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES  
Prefeito